MUNICIPIO DE TOLEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026

Dispensa de Licitação | Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 042/2026 | Dispensa nº 024/2026

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/MG**
CNPJ:	**18.677.617/0001-01**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa quantitativa presencial domiciliar – avaliação dos serviços públicos municipais e satisfação dos munícipes.**
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 64.500 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**
DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:	**08/05/2026**
HORÁRIO:	**Das 08h00min até 12h00min**
ENVIO DA PROPOSTA:	**Proposta única enviada ao e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	**SIM**

Torna-se público que o **Município de Toledo/MG**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa de Licitação nº 024/2026**, Processo Administrativo nº 042/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISAS VOLTADAS PARA MELHORIAS NA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, POR MEIO DE COLETA DE INFORMAÇÕES COM METODOLOGIA QUANTITATIVA PRESENCIAL DOMICILIAR, PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SATISFAÇÃO DOS MUNÍCIPES COM OS SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Recebimento da proposta: **08/05/2026**, das **08h00min às 12h00min**, por meio exclusivo do e-mail **licitacaotoledomg@gmail.com**. Demais informações através do mesmo e-mail.

Toledo/MG, 04 de maio de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **SERVIÇOS DE PESQUISA QUANTITATIVA PRESENCIAL DOMICILIAR DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SATISFAÇÃO DOS MUNÍCIPES**, com mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) coletas por rodada (zona urbana e rural), ao longo de 3 (três) edições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 042/2026.

1.1 A contratação será julgada pelo critério de menor preço GLOBAL, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID.	VALOR MENOR	VALOR EST. (R$)
1	Pesquisa quantitativa presencial domiciliar de avaliação dos serviços públicos municipais e satisfação dos munícipes – mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) coletas por rodada (zona urbana e rural), em 9 (nove) bairros e localidades do Município de Toledo/MG, ao longo de 3 (três) edições, com entrega de relatório técnico analítico, base de dados e apresentação executiva.	3	Serviço	**R$ 21.500,00**	**R$ 64.500,00**

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 Com fundamento no artigo 176, II, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa não será eletrônica, considerando que o Município de Toledo/MG se enquadra na exceção presente no dispositivo em questão. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de documentação via e-mail: **licitacaotoledomg@gmail.com**, mediante confirmação do recebimento pela Contratante.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

ENVIO DA PROPOSTA
E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com
Data: 08/05/2026 | Horário: 08h00min às 12h00min
Assunto do e-mail: "PROPOSTA – PESQUISA DE SATISFAÇÃO – TOLEDO/MG"

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail (**licitacaotoledomg@gmail.com**), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço global, no horário das **08h00min às 12h00min do dia 08/05/2026**, para que os interessados ofereçam, em oportunidade única, uma proposta global, sendo declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor valor global e atender às exigências de habilitação.

3.2 A proposta deverá conter:

3.2.1. identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

3.2.2. descrição detalhada dos serviços ofertados, compatível com as especificações do Termo de Referência;

3.2.3. valor global e valor unitário por rodada de pesquisa;

3.2.4. declaração de que o preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e obrigações decorrentes da contratação;

3.2.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.2.6. prazo de execução proposto.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço global, vinculam a contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5 Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7 No envio da proposta, o fornecedor deverá incluir as seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço global em relação ao estimado para a contratação (R$ 64.500,00).

4.2 Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.2.3. O resultado da negociação será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos de habilitação.

4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6 Encerrada a análise da proposta, inicia-se a fase de habilitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta ou quando solicitados pela Contratante, sendo os seguintes:

Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de pesquisa quantitativa de opinião, satisfação ou similares;
b) Declaração de que dispõe de estrutura operacional e equipe técnica capacitada para execução da pesquisa quantitativa presencial domiciliar no Município de Toledo/MG.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do proponente.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

6.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Serão aplicadas ao infrator as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O extrato de todos os atos do procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com nova data;

8.2.2. valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.3 A Contratada deverá observar, durante toda a execução do contrato, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto à anonimização dos dados coletados junto à população.

8.4 Informações adicionais, esclarecimentos e o Termo de Referência completo poderão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail: **licitacaotoledomg@gmail.com**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação | Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº:	042/2026
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**
Data da Sessão:	**08 de maio de 2026 – das 08h00 às 12h00**
Envio das Propostas:	Proposta única enviada ao e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com
Critério de Julgamento:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Governo
Responsável pela Demanda:	José Roberto da Silva Lima – Secretário Municipal de Governo

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisas voltadas para melhorias na gestão pública do Município de Toledo/MG, por meio de coleta de informações com metodologia quantitativa presencial domiciliar, para avaliação dos serviços públicos municipais e satisfação dos munícipes com os serviços e atendimento ao público em todas as áreas da administração municipal.

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UNID.	VALOR EST. (R$)
1	Pesquisa quantitativa presencial domiciliar de avaliação dos serviços públicos municipais e satisfação dos munícipes – mínimo 350 coletas por rodada (zona urbana e rural)	3	Serviço	**R$ 64.500,00**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Toledo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, em obter dados concretos, sistemáticos e atualizados que retratem a percepção real da população sobre os serviços públicos oferecidos pelo município. Sem esse diagnóstico, a gestão pública fica limitada à tomada de decisões com base em informações esparsas, subjetivas ou desatualizadas, o que compromete a eficiência na alocação dos recursos públicos, a priorização de investimentos e a implementação de melhorias orientadas às reais demandas da comunidade.

2.2. O Município de Toledo/MG não dispõe, em seu quadro de servidores, de equipe técnica especializada em pesquisa quantitativa, nem de estrutura operacional – instrumentos, sistema de coleta, software de análise estatística e capacidade logística – necessária para a execução direta dos serviços na escala e com a metodologia requeridas. A contratação de empresa externa especializada é, portanto, a única via viável para garantir a imparcialidade, o rigor metodológico, a representatividade estatística da amostra e a credibilidade dos resultados perante a população e os órgãos de controle.

2.3. Os resultados obtidos subsidiarão diretamente o planejamento estratégico da gestão municipal, a elaboração e revisão de políticas públicas locais, a destinação eficiente dos recursos orçamentários e a prestação de contas à sociedade, em atenção aos princípios constitucionais da eficiência, da publicidade e da transparência que regem a administração pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

2.4. A contratação fundamenta-se nos arts. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor total estimado de R$ 64.500,00, apurado mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Documento de Formalização de Demanda – DFD que instruem o presente processo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DIRETRIZ

3.1. Descrição Geral

3.1.1. Os serviços consistem na realização de pesquisa quantitativa de opinião e satisfação, mediante coleta presencial domiciliar junto à população urbana e rural do Município de Toledo/MG, com aplicação de questionários estruturados previamente aprovados pela Contratante, em no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) domicílios por rodada, ao longo de 3 (três) edições distintas.

3.2. Metodologia

3.2.1. A pesquisa deverá ser realizada exclusivamente por meio de metodologia quantitativa, com abordagem presencial domiciliar, garantindo representatividade estatística tanto da população urbana quanto rural.

3.2.2. A empresa contratada deverá apresentar, antes do início das coletas, plano metodológico detalhado contendo: descrição do universo e tamanho da amostra, critérios de seleção dos entrevistados, instrumento de coleta (questionário), procedimentos de controle de qualidade da coleta e cronograma de campo.

3.3. Área Geográfica de Abrangência

As coletas deverão ser realizadas nos seguintes bairros e localidades do município, abrangendo zona urbana e rural:

• Campestre • Centro – Cidade • Jardim Nova Toledo • Jardim Bom Jesus • Novo Horizonte • Pinhão Grande	• Pereiras • Moinhos • Paiol da Vargem

3.4. Diretriz

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Elaboração do Instrumento de Pesquisa	A empresa contratada será responsável pela criação de um instrumento de pesquisa adequado, que pode envolver questionários estruturados ou outros métodos de coleta de dados, adaptados à realidade local e às especificidades das áreas de avaliação. O instrumento será validado e aprovado pela Secretaria de Administração e Governo da Prefeitura Municipal, garantindo que todas as informações coletadas sejam relevantes para os objetivos do estudo.

Definição da Amostra e Metodologia de Coleta	A contratada definirá uma amostra representativa da população de Carvalhópolis, garantindo que a coleta de dados reflita de maneira fiel a diversidade demográfica e as particularidades de diferentes segmentos da população, como faixa etária, gênero, localização geográfica, entre outros. A metodologia de coleta será cientificamente embasada, respeitando as melhores práticas de pesquisa e garantindo a validade e a confiabilidade dos dados.
Execução da Coleta de Dados	A coleta será realizada por meio de entrevistas presenciais, levando em consideração as condições locais e a acessibilidade da população. Durante esse processo, será garantida a confidencialidade e a ética nas entrevistas, respeitando os direitos dos entrevistados e assegurando a imparcialidade na coleta dos dados.
Análise dos Resultados	Após a coleta, a empresa realizará uma análise detalhada dos dados, utilizando ferramentas estatísticas e metodologias de análise qualitativa. A análise será focada em identificar padrões, pontos fortes e áreas que necessitam de melhorias nas políticas públicas municipais. A empresa deverá fornecer uma visão clara e objetiva sobre os dados coletados, facilitando a interpretação dos resultados e fornecendo subsídios para o planejamento e aprimoramento da gestão pública.
Elaboração e	O produto final será um relatório completo, contendo uma síntese dos principais

Apresentação do Relatório Final	achados da pesquisa, gráficos, tabelas e outras representações visuais que tornem os dados acessíveis e compreensíveis. O relatório incluirá também recomendações práticas e estratégicas, com base nos resultados obtidos, que servirão para orientar futuras ações e decisões do Poder Executivo Municipal.
Acompanhamento e Transparência	A empresa será responsável por garantir total transparência durante todas as etapas do processo, desde a coleta de dados até a entrega do relatório final. O relatório será disponibilizado à população e aos órgãos competentes, reforçando o compromisso da administração municipal com a transparência, a eficiência e a responsabilidade pública.

Atividade	Prazo Estimado	Responsável
Planejamento e Definição da Metodologia	1ª Semana	Equipe da Contratada
Elaboração do Instrumento de Pesquisa	2ª Semana	Equipe Técnica da Contratada
Averiguação dos conteúdos da Pesquisa por parte da Administração Municipal	3ª Semana	Equipe da Prefeitura
Início da Coleta de Dados	4ª Semana a	Equipe de Campo

Análise Preliminar dos Dados	5ª Semana	Equipe de Análise de Dados
Elaboração do Relatório Parcial	5ª Semana	Equipe de Análise e Redação

4. DOS PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

4.1. A empresa contratada deverá entregar, para cada rodada de pesquisa, no mínimo os seguintes produtos:

Nº	PRODUTO / ENTREGÁVEL	PRAZO DE ENTREGA
a)	Plano metodológico da pesquisa – detalhamento das etapas, universo amostral, instrumento de coleta e cronograma de campo	Até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato
b)	Instrumento de coleta (questionário estruturado) aprovado pela Contratante	Antes do início das coletas de campo
c)	Base de dados bruta e tratada, anonimizada, em formato editável (xlsx ou similar), conforme LGPD	Até 05 dias após conclusão das coletas
d)	Relatório técnico analítico com metodologia aplicada, resultados, análises, gráficos, tabelas e conclusões	Conforme cronograma contratual acordado
e)	Apresentação executiva dos resultados em formato digital (PPT ou PDF), para apresentação à gestão municipal	Até 5 (cinco) dias corridos após entrega do relatório analítico

4.2. Os produtos entregues serão avaliados pela Secretaria Municipal de Governo, que poderá solicitar ajustes ou complementações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, sem ônus adicional para a Contratante.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser enviadas, em proposta única, para o e-mail licitacaotoledomg@gmail.com, no período das 08h00 às 12h00 do dia 07 de maio de 2026, com o assunto: "PROPOSTA – PESQUISA DE SATISFAÇÃO – TOLEDO/MG".

5.2. A proposta somente será considerada aceitável se atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, contendo: identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), descrição detalhada dos serviços ofertados, valor global e unitário por rodada de pesquisa, prazo de execução e validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.3. O preço final será considerado aceitável quando demonstrar vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observando que o valor global não poderá ultrapassar R$ 64.500,00, correspondente ao valor de referência apurado na pesquisa de mercado.

5.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação previstas neste Termo de Referência.

5.5. A aceitabilidade também dependerá da verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, conforme exigido pelo art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo e conforme cronograma estabelecido no plano metodológico aprovado, a contar da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.2. As coletas de campo deverão ser realizadas nos bairros e localidades descritos no item 3.3. deste Termo de Referência, no Município de Toledo/MG.

6.3. Os produtos e entregáveis descritos no item 4 deverão ser entregues fisicamente ou por meio digital (e-mail institucional) ao Setor de Licitações e à Secretaria Municipal de Governo, sito à Rua Papa João Paulo II, nº 870, JDM do Lago, Toledo/MG, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.4. Qualquer desvio significativo do cronograma acordado deverá ser comunicado previamente à Contratante, com justificativa formal e proposta de novo cronograma, sob pena de aplicação das sanções contratuais pertinentes.

6.5. Cada rodada de pesquisa somente será recebida definitivamente após verificação de conformidade de todos os entregáveis previstos para aquela etapa.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

7.2. Após verificação da conformidade dos serviços e produtos entregues com as especificações contratadas, o responsável pelo recebimento emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante termo circunstanciado ou recibo devidamente assinado.

7.3. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, a Contratante poderá: rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua correção ou substituição; ou rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento definitivo dos serviços é condição indispensável para o pagamento da parcela correspondente.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por entrega de produto/etapa, após o recebimento definitivo de cada rodada de pesquisa, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo setor de contabilidade.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Toledo/MG em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e ateste do departamento solicitante.

8.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou que apresentem descrição de serviços em desacordo com o objeto contratado, com o edital, com o contrato ou com a proposta da licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

8.4. As notas fiscais correspondentes às aquisições deverão ser emitidas e enviadas para o e-mail do setor financeiro e conferidas no ato da entrega. Deverá constar na NF o nº do contrato, a descrição e o quantitativo do objeto fornecido.

8.5. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo disposição legal em contrário ou nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Pesquisa de Mercado

Foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas especializadas em pesquisas de opinião e satisfação pública, resultando nas seguintes cotações de referência:

Nº	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Empresa A	17.947.581/0001-76	R$ 30.000,00
2	Empresa B	18.025.940/0001-09	R$ 28.622,00
3	Empresa C	61.753.046/0001-76	R$ 21.500,00

9.2. Valor Total Estimado

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR TOTAL (R$)
1	Pesquisa quantitativa de avaliação dos serviços públicos municipais (3 rodadas)	3	Serviço	**R$ 64.500,00**

9.3. Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Governo
Função/Subfunção:	04 – Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0007
Valor Total Estimado:	**R$ 64.500,00**

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.4. Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

11. DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;

11.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;

11.4. Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

11.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de pesquisa quantitativa de opinião, satisfação ou similares;

12.2. Declaração da empresa de que dispõe de estrutura operacional e equipe técnica capacitada para execução da pesquisa quantitativa presencial domiciliar no Município de Toledo/MG.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse 90 dias da data da sessão).

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do DFD e do ETP que instruem o presente processo;

14.2. Elaborar e submeter à aprovação da Contratante o plano metodológico detalhado e o instrumento de coleta (questionário) antes do início das atividades de campo;

14.3. Garantir a anonimização dos dados pessoais coletados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), firmando termo de responsabilidade se solicitado;

14.4. Entregar a base de dados tratada em formato editável (xlsx ou similar) e o relatório técnico analítico conforme especificado no item 4 deste Termo;

14.5. Comunicar previamente e por escrito à Contratante qualquer desvio significativo do cronograma acordado, justificando a necessidade de ajustes;

14.6. Oferecer garantia de serviço que cubra possíveis falhas ou problemas decorrentes da execução inadequada, conforme especificado no contrato;

14.7. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;

14.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, deslocamento de pesquisadores, equipamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração;

14.10. Fornecer relatórios detalhados das atividades realizadas, destacando as etapas concluídas, as condições das coletas e quaisquer recomendações para melhorias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

15.2. Fornecer à empresa contratada as informações e os subsídios necessários à elaboração do plano metodológico e do instrumento de coleta;

15.3. Apreciar e aprovar o plano metodológico e o questionário no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento;

15.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste Termo, após o recebimento definitivo dos serviços e da documentação fiscal;

15.5. Acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências à Contratada para correção.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato advindo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

FISCAL DO CONTRATO:	JOSE ROBERTO DA SILVA LIMA
GESTOR DO CONTRATO:	LUIZ FELIPE DOMINGUES

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada poderá estar sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a saber:

- Advertência, nas hipóteses de descumprimento não grave das obrigações e responsabilidades assumidas;
- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E LGPD

19.1. Preferência pela entrega de documentos e relatórios em formato digital, reduzindo o consumo de papel, em atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental;

19.2. A empresa contratada deverá garantir o tratamento adequado dos dados pessoais coletados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), devendo anonimizar todos os dados individuais antes da entrega das bases à Contratante;

19.3. Adoção de práticas de gestão ambiental no deslocamento dos pesquisadores, sempre que possível em veículos de baixa emissão ou com planejamento de rotas eficientes.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PUBLICIDADE

20.1. Está prevista na dotação 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0007.

20.2. Antes da formalização do contrato, será providenciada a emissão da nota de reserva orçamentária no sistema contábil municipal, garantindo o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

20.3. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial Municipal. A Contratada deverá declarar que está ciente de que a íntegra do contrato será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

21. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015, abstendo-se de qualquer ato que configure prática de corrupção, fraude, suborno ou qualquer conduta ilegal no âmbito da execução do objeto deste Termo.

22. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021:	Lei de Licitações e Contratos Administrativos – especialmente arts. 75, II, 117 e 156 a 163

IN SEGES/ME nº 65/2021:	Institui o DFD e a fase preparatória do processo licitatório
IN SEGES/ME nº 58/2022:	Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP
LC nº 123/2006:	Estatuto das ME e EPP – benefícios de participação
Lei nº 13.709/2018 (LGPD):	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
Lei nº 12.846/2013:	Lei Anticorrupção
Lei Orgânica do Município:	Lei Orgânica do Município de Toledo/MG
Const. Federal/88 – Art. 37:	Princípios da legalidade, eficiência, publicidade e transparência

Toledo/MG, 30 de abril de 2026.

José Roberto da Silva Lima
Secretário Municipal de Governo
Responsável pela Demanda

Zildo Alexandro de Oliveira
Prefeito Municipal de Toledo/MG
Autoridade Superior – Aprovação Final

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO CATSER UNIDADE DE MEDIDA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2

3

...

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) ...

b) ...

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) ....

b) ....

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.23.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1..... Valor

11.3.2. BEM 2 .....Valor

11.3.3. ...

11.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.5.1. BEM 1..... Valor

11.5.2. BEM 2 .....Valor

11.5.3. ...

11.5.4. TOTAL ..... Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de

vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.1 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.12. O contrato poderá ser extinto:

13.12.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.12.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.14. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Toledo/MG, 04 de maio de 2026.

José Roberto da Silva Lima
Secretário Municipal de Governo
Responsável pela Demanda

Zildo Alexandro de Oliveira
Prefeito Municipal de Toledo/MG
Autoridade Superior – Aprovação Final